

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado me dirigi o endereço indicado e procedi com a penhora e avaliação do bem indicado, conforme AUTO DE PENHORA em anexo. Em seguida, INTIMEI a Sra. VANDA MARIA LÚCIA JÁCOME DE MEDEIROS, que se apresentou ser a esposa e Representante Legal do Executado/Curatelado, a qual informou residir no imóvel há aproximadamente 30 (trinta) anos, para no prazo legal oferecer embargos. O referido é verdade, dou fé. João Pessoa, 12 de março de 2024.





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
CARTÓRIO UNIFICADO CÍVEL DA CAPITAL
FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO

Av. João Machado, 532, Centro, João Pessoa-PB - CEP: 58.013-520 - 3º andar- Unidade Judiciária: 16ª
 Vara Cível da Capital

PROCESSO Nº: 0024819-77.2007.8.15.2001

CLASSE PROCESSUAL: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - ASSUNTO: [Cheque]

PROMOVENTE(S): Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

PROMOVIDO(S): Nome: JOSE MARIA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS

Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

MANDADO DE AVALIAÇÃO E PENHORA

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito :16ª Vara Cível da Capital , em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, em cumprimento a este, nos termos do artigo 870 do CPC, **PROCEDA A AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), discriminação e endereço abaixo ou relacionados em anexo.

Realizada a penhora, proceda-se à imediata avaliação, intimando-se os executados para oferecimento de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo intimar também os seus cônjuges caso a penhora recaia sobre bem imóvel. "

: R. Paulino Pinto, 545, apartamento 804 - Tambaú, João Pessoa - PB, 58039-210, na pessoa que estiver na posse do imóvel.

Autorizado o uso da força policial/arrombamento, visando conferir efetividade ao que foi decidido por este Íncrito Julgador, com esteio no art. 5381 e 8462 ambos do CPC

JOÃO PESSOA-PB, 16 de fevereiro de 2024 .

De ordem, **ANDERSON CAVALCANTE DA COSTA**.
 Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ e DEMAIS DOCUMENTOS ACESSE O

LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
--------	------	-------------------

[jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=80578308&idProcessoDoc=85683...](https://pje.tjpb.jus.br/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=80578308&idProcessoDoc=85683...) 1/3



Assinado eletronicamente por: MARIA SILVANIA ALVES DOS SANTOS - 12/03/2024 11:38:07
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403121138063980000081828730>
 Número do documento: 2403121138063980000081828730

AUTO DE PENHORA

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e 2024, nesta cidade de Joaquim Pessoa e Comarca denominada Paulino Pinto, nº 545, Apt. 804 ou/onde em diligências dirigimos nós, Oficiais de Justiça, e sendo aí com as formalidades legais em cumprimento ao mandado nº PJE, processo 0024819-77-2024.815-2021, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1 Vara Cível e extraídos dos autos da ação de move Banco do Brasil S.A, que contra José Maria Albuquerque de Medeiros procedemos com a **PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns) pertencente(s) ao José Maria Albuquerque de Medeiros - Executado.

a saber:
Um imóvel residencial tipo apto 804, contendo uma sala p/deis ambientes, quarto quarto, sendo 2 suítes, uma despensa e varanda, uma dependência de empregada, uma cozinha, WC, piso antigo, portas de madeira, paredes e pintura velha

o(s) qual(is) passo a estimar: R\$ 520.000 (Quinhentos e vinte mil reais)

Em seguida depositamos os bens em mãos e poder de Sandra Maria Lúcia Gomes de Medeiros, que aceitou o encargo sob as penas da Lei. Do que para constar, lavramos este auto que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), pelo Oficial(a) companheiro(a), pelo depositário(a) e pelas testemunhas, que a todo ato estiveram presentes, no que damos fé. Eu, _____, Oficial de Justiça, subscrevi e assino.

Maria Silvana Alves
Oficial de Justiça Avaliador
Mát. 470.243-3

Oficial de Justiça Companheiro
Mát. _____

Depositário
Nome _____
Endereço _____
CPF _____ RG _____
Telefone _____ / _____

1ª Testemunha _____

2ª Testemunha _____



CERTIDÃO

Certifico e dou fé eu, Oficial(a) de Justiça, abaixo assinado, que logo após o ato da penhora, INTIMEI o(a) Sr(a) Vanda Maria Luiza Jacome de Medeiros para no prazo legal oferecer embargos. O referido é verdade.

João Pessoa, PB, 12 de março de 2024.

[Assinatura]

EXECUTADO(A)

Representante Legal do Executado

[Assinatura]

OFICIAL(A) DE JUSTIÇA AVALIADOR(A)

Matrícula: 470.243-3

1ª Testemunha _____

2ª Testemunha _____

